

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria compulsória ao Servidor **EDMILSON DE SOUSA FERREIRA**, ocupante do cargo de "ATENDENTE DE SAÚDE", lotado na secretaria de Saúde do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCADEL/CE - CAPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único, em consonância com o art. 40, § 1º, inciso II e art. 201 § 2º, da Constituição Federal, Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 39 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Compulsória** ao servidor efetivo, Sr. **EDMILSON DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, casado, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], SSP-CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, ocupante do cargo de ATENDENTE DE SAÚDE, lotado na Secretaria de Saúde, com proventos proporcionais considerando os seus efeitos financeiros a partir de 23/02/2012, na seguinte forma:

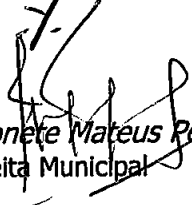
DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 724,00
Vantagens pessoais- Quinquênio (30% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 217,20
TOTAL	R\$ 941,20
Vencimento Médio (80% maiores remunerações lei nº 10.887/2004)	R\$ 616,11
Vencimentos Proporcionais 11.093/12.775 (art. 66 da lei municipal 1.429/2009)	R\$ 534,99
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.39 da lei 1.429/2009)	R\$ 189,01
TOTAL	R\$ 724,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de outubro de 2014.


Von Braun Cerys e Santos
Presidente do CAPREV


Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal